

# MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ - 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1.716 - Centro - Fone (17) 3475-1116 - FAX (17) 3475-1124 - CEP: 15625-000

19  
H

## LEI Nº 1064, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2014

(Dispõe de abertura de um crédito-especial-complementar e dá outras providências).

ARISTEU BALDIN, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 03 de novembro de 2014, provou e ele nos termos do inciso III, do Art. 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um crédito-especial-complementar no Setor de Contabilidade Municipal, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), para ser adicionado na dotação orçamentária aberta pela Lei nº 1058, de 07/10/2014, que ficou classificada na forma abaixo e por onde será adicionado o presente crédito, a saber:

020701	SETOR DE VIAS PÚBLICAS		
	15.451.0150.1139.0000-IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ENERGIA, ÁGUA, ESGOTO E GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS-ROYALTIES		
327	4.4.90.51.00-Obras e Instalações .....	R\$	18.000,00

**Art. 2º** - O crédito aberto na forma do art. 1º da presente lei será coberto com recurso financeiro proveniente do Governo Federal, identificado por "Royalties", com finalidade específica de implantação de rede de energia, água, esgoto e galeria de águas pluviais .....R\$ 18.000,00

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 05 de novembro de 2014.

  
ARISTEU BALDIN  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, afixada no lugar público de costume e arquivada junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Meridiano, na data supra, conforme dispõe o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica desta municipalidade.

  
HERMENEGILDO BALDIN  
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO